



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Rua do Rouxinol, 115 – CEP: 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 222, de 22 de novembro de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Monitoria para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

1.1. O Programa de Monitoria é compreendido como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos. Destina-se a estudantes, regularmente matriculados, nos Cursos Técnicos de Nível Médio e em Cursos de Graduação e tem como objetivos:

1.2. Estimular a participação de estudantes em todas as etapas do processo educacional, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica do IF Baiano;

1.3. Contribuir com as atividades de aprimoramento do aprendizado do(a) estudante com a finalidade de superar problemas de aprendizagem; Pesquisar novas metodologias de ensino adequadas às especificidades do componente curricular do programa;

1.4. Contribuir, através da formação de monitores(as) de ensino para a difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;

1.5. Possibilitar a construção de conhecimentos através da interação entre os(as) estudantes; Desenvolver o processo de ensino-aprendizagem do(a) discente no campo do ensino, relacionando teoria e prática; Aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes ao proporcionar a contextualização de diferentes saberes.

2. DO QUANTITATIVO, DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1. O IF Baiano disponibilizará um total de 54 (cinquenta e quatro) bolsas para monitores, distribuídas por campus, conforme quadro a seguir:

Quadro de Distribuição das Bolsas/Campus

Campus	Quantitativo	Quantidade de Meses	Valor da Bolsa	Valor Total
Alagoinhas	3	10	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Bom Jesus da Lapa	4	10	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Catu	6	10	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
Governador Mangabeira	4	10	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Itaberaba	3	10	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Itapetinga	4	10	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Santa Inês	6	10	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
Senhor do Bonfim	6	10	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
Serrinha	3	10	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Teixeira de Freitas	4	10	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Uruçuca	4	10	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Valença	4	10	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Xique-Xique	3	10	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Total de Bolsas	54	130		R\$ 108.000,00

Compromisso será de dezembro de 2023 a maio de 2024, podendo ser prorrogada por mais 4 (quatro) meses. A Bolsa de Monitoria terá o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.

2.3. A indicação do componente curricular deve constar nos editais locais a serem publicados pelos campi, que darão ampla divulgação.

2 . 2 . A
vigência do
Termo de

3. DO DESENVOLVIMENTO DA MONITORIA

3.1. Considerando o horário normal de funcionamento dos campi, os monitores selecionados deverão dispor de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 10 (dez) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, distribuídas entre atividades em sala de aula, atividades de planejamento com orientador e de estudo individual, obedecendo à programação a ser elaborada com o Docente Orientador (a), organizada no Plano de Monitoria.

3.2. No momento da admissão os(as) monitores(as) deverão comprovar a disponibilidade de horas para atuação no Programa de Monitoria.

3.3. É expressamente vedada a atividade de Monitoria em horário de aula curricular do(a) estudante, no IF Baiano.

3.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador em comum acordo com o estudante monitor e aprovada pelo Coordenador do Curso, sendo observado o horário de aula do(a) monitor(a).

3.5. Os registros das monitorias e das tutorias deverão seguir as orientações dos respectivos documentos regulamentadores no âmbito do IF Baiano;

3.6. Os horários das monitorias e das tutorias devem ser amplamente divulgados, utilizando todos os recursos disponíveis, com o propósito de possibilitar a manutenção do vínculo, do acompanhamento e da orientação dos(as) estudantes tutorados(as);

3.7. No caso específico das monitorias, o(a) docente orientador(a) deverá organizar um cronograma de reuniões com os(as) monitores(as) para avaliar e para promover adaptações que se fizerem necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação de monitorias;

3.8. No caso específico das tutorias, o(a) coordenador(a) de curso deverá organizar um cronograma de reuniões e de atendimentos com estudantes tutorados(as).

4. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

4.1. O cancelamento da bolsa de monitoria dar-se-á por:

a. Justificativa formal do(a) docente ao(à) qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;

b. Suspensão disciplinar no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

- c. Trancamento de matrícula;
- d. Frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;
- e. Não apresentar o relatório bimestral ao/à professor(a) responsável pela monitoria, em prazo hábil;
- e. Abandono do curso;
- g. Solicitação do(a) próprio(a) estudante.

5. PROIBIÇÕES, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

5.1. São atribuições dos Monitores:

- a. Colaborar com o(a) docente no planejamento da monitoria;
- b. Auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades de ensino;
- d. Propor medidas alternativas para o ensino;
- e. Apresentar, bimestralmente, ao/à docente do componente curricular, Relatório de Monitoria de Ensino;
- f. Desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- g. Realizar leituras complementares visando o aperfeiçoamento profissional; Outras, que as peculiaridades da disciplina exigir.

5.2. São deveres do Monitor:

- a. Assinar diariamente a folha de presença, cumprindo os horários estabelecidos;
- b. Acordar a reposição com os respectivos orientadores(as) em caso de atraso ou não comparecimento;
- c. Elaborar o Relatório de Monitoria de Ensino, explicitando as atividades desenvolvidas;
- d. Zelar pelo material didático sob responsabilidade do mesmo;
- e. Manter os alunos informados sobre os horários e locais de atendimento;
- g. Apresentar-se, semanalmente, ao(s) orientadores(as) para o cumprimento das atividades; Permanecer na sala definida para monitoria durante todo seu horário.

5.3. É vedado ao(à) monitor(a):

- a. Substituição do(a) professor(a) nas atividades de responsabilidade exclusiva do(a) docente, tais como: ministrar aulas teóricas e práticas;
- b. Frequência dos alunos, avaliar aprendizagem dos alunos (elaborar e corrigir provas), atribuir notas e/ou frequências no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação;
- c. Executar atividades meramente administrativas;
- d. Cobrar dos alunos qualquer remuneração por monitoria prestada;
- e. Praticar infração incompatível com a dignidade acadêmica;

f. O(A) Monitor(a) poderá elaborar, aplicar e corrigir atividades, exclusivamente, acompanhado ou supervisionado pelo orientador, e que essas atividades não constituam avaliação do rendimento escolar do(a) estudante.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. Caso ocorra a desistência de algum(a) monitor(a) ou incompatibilidade de horário, haverá a substituição deste pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a);

6.2. As Bolsas de monitoria que não forem preenchidas no processo de seleção serão redistribuídas entre os demais, a critério da Comissão responsável pela seleção no Campus;

6.3. Cada Campus deverá compor uma Comissão Local, que será responsável pela seleção de Monitoria, respeitando as disposições e prazos previstos neste edital.

7. DA COMISSÃO LOCAL

7.1. São responsabilidades da Comissão Local:

- a. Elaborar, divulgar e acompanhar o edital do Campus, respeitando as definições e prazos definidos contidos neste edital.
- b. Distribuir o quantitativo de vagas entre os cursos ofertados pelo Campus.
- c. Realizar o processo de seleção de monitores(as) no Campus.
- d. Resguardar para que o processo transcorra de forma transparente e isonômica.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão Local definirá no Edital como se dará a seleção, podendo se utilizar de uma ou mais opções abaixo:

- a. Por meio de análise do histórico escolar; e/ou
- b. Entrevista a ser realizada na data especificada no cronograma do Edital; e/ou
- c. Avaliação escrita ou prática.

8.2. Os critérios de seleção e classificação dos monitores são os constantes neste Edital, conforme Baremas anexos.

8.3. Os critérios de desempate deverão ser estabelecidos no Edital de cada Campus, devendo observar a legislação vigente, tais como os Estatutos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 24/11/2023 a 30/11/2023**, de forma não presencial, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço disponibilizado pela Comissão Local, responsável pela seleção no Campus, viabilizando-se a inscrição dos(as) estudantes;

9.2. Os(as) estudantes poderão candidatar-se à Monitoria em um ou mais componentes curriculares, mas deverão fazer a escolha de apenas um componente curricular na data de assinatura do Termo de Compromisso;

9.3. Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria:

- a) os estudantes regularmente matriculados nos cursos que:

- I. Tenham sido aprovados no componente curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- II. Ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- III. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- IV. Não estejam respondendo a Processo Disciplinar Discente.

9.4. No edital de cada Campus deverá constar os documentos necessários, sendo obrigatório no mínimo os seguintes:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b. Cópia do Histórico Escolar atualizado;
- c. Cópia de documento oficial com foto (frente e verso) e CPF.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das etapas conforme cronograma (Anexo I), os quais serão analisados pela Comissão, conforme especificado no Edital de cada Campus.

10.2. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo de seleção, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

10.3. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço disponibilizado pela Comissão Local.

11. DA ADMISSÃO

11.1. A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas de cada monitoria.

11.2. Para admissão no Programa de monitoria o(a) candidato(a) aprovado(a), dentro do limite de vagas, deverá assinar o Termo de Compromisso e apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e do CPF;
- b. Termo de Compromisso e Adesão à Monitoria.
- c. Comprovação de disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades de monitoria, conforme item 3.1 deste edital.

11.3. A substituição de monitores(as), por desistência ou descumprimento das atribuições especificadas neste Edital, obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado desta seleção.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será realizada na rubrica 339018 - Auxílio Financeiro a estudantes, conforme Despacho nº 608613, de 14 de novembro de 2023, constante no Processo nº 23327.253352.2023-83.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao final das atividades, o(a) monitor(a) fará jus a certificado de monitoria desde que tenha entregue o Relatório Final da Monitoria e cumprido todo o disposto nesse edital;

13.2. Ao final do exercício da monitoria, deve ser emitido certificado pela Direção Geral do Campus, que comprovará o cumprimento efetivo, pelo(a) estudante, de suas funções;

13.3. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IFBaiano.

13.4. À Comissão de Seleção de Monitoria caberá o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital durante o processo seletivo;

13.5. Os casos omissos acerca do Programa de Monitoria deverão ser resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

13.6. Dúvidas e questionamentos podem ser enviadas para o endereço eletrônico: dpde@ifbaiano.edu.br.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital de Referência	22/11/2023
Impugnação do Edital	22/11/23 e 23/11/2023
Publicação dos Editais Locais	24/11/2023
Inscrições	24/11 a 30/11/2023
Homologação das Inscrições	Até 01/12/2023
Recursos sobre a Homologação das Inscrições	04/12/2023 até 05/12/2023
Resultado dos Recursos após a Homologação das Inscrições	Até 06/12/2023
Período de Seleção	07/12/2023 a 08/12/2023
Resultado Preliminar de Classificação	Até 12/12/2023

Recursos sobre o Resultado Preliminar de Classificação	13/12/2023 até 14/12/2023
Resultado Final	Até 15/12/2023
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 19/12/2023

*As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações em função de fato superveniente e imprevisível.

ANEXO II

BAREMAS DE AVALIAÇÃO

Avaliação de Histórico Escolar

Critérios	Notas/ Pontuação Máxima	Notas/ Pontuação Obtida
Média do histórico escolar abaixo de 7,0	10	
Média do histórico escolar entre: 7,1 e 8,0	20	
Média do histórico escolar entre: 8,1 e 9,0	30	
Média do histórico escolar entre: 9,1 e 10,0	40	
SUBTOTAL "A" (máximo)	40	

Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria abaixo de 7,0	15	
--	----	--

Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria entre: 7,1 e 8,0	30	
Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria entre: 8,1 e 9,0	45	
Média da(s) Disciplina(s) relacionada(s) à Monitoria entre: 9,1 e 10,0	60	

SUBTOTAL B (máximo)	60	
TOTAL A+B (máximo)	100	

Entrevista

Critérios	Notas/ Pontuação Máxima	Notas/ Pontuação Obtida
Objetividade e clareza nas respostas	20	
Desenvoltura e facilidade de comunicação	20	
Apresenta conhecimentos específicos na área em que irá atuar	20	

Disponibilidade de tempo para dedicação à monitoria	20	
Percepção geral do (a) candidato (a)	20	

TOTAL	100	
-------	-----	--

Avaliação Prática

Notas/ Pontuação Critérios Máxima	Notas/ Pontuação Obtida	
Domínio do conteúdo	20	
Transposição didática (capacidade de relacionar, exemplificar e adequar o conteúdo ao contexto)	40	
Expressão comunicativa (linguagem verbal e corporal adequadas, dicção, expressão postura)	20	
Preparação: manejo de recursos didáticos variados.	20	
TOTAL	100	

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 22/11/2023 14:30:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 513020
Verificador: 8c494def8a
Código de
Autenticação:

